



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020

#### CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07 com sede na Av. Dom Pedro II, 194, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF:028.561.449-50, portador RG nº 6.798.776-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2055 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

#### PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 31/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e conforme solicitado via ofício nº 100/2020, sendo os profissionais constantes: **03 (três) médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais; 01 (enfermeiro) 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) Enfermeiro 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) Técnico de Enfermagem 40 (vinte) horas semanais; 01 (um) Psicólogo 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) Fisioterapeuta 20 (vinte) horas semanais**; no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município Lunardelli - PR, no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, criado através do Decreto Municipal nº 2610/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais)** e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

### **CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

### **CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO**

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta clausula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

### **CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:**

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

### **CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:**

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

### **CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:**

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficara obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento)



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas às custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

### **CLAÚSULA NONA- DA VIGENCIA:**

O presente contrato terá vigência de 90 dias, sendo até **23 outubro de 2020**, contando da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 15/2020, publicada em 18/06/2020, no diário eletrônico do Consórcio, edição 603, disponível no link [https://www.cisivaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/junho/Edi%C3%A7%C3%A3o\\_603\\_97f21a67b159fac108837053a5725872.pdf](https://www.cisivaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/junho/Edi%C3%A7%C3%A3o_603_97f21a67b159fac108837053a5725872.pdf), podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme cláusula sexta.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 15/2020, publicada em 17/06/2020, no Diário Oficial do CIS, edição nº 603.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 30 de julho de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

REINALDO GROLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE LUNARDELLI - PR

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

### EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº005/2020

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PR.**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 23 de outubro 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

Ivaiporã, 30 de julho de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

REINALDO GROLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PR



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020**

Inexigibilidade Nº 56/2020

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 56/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 56/2020, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SANTOS E ANUNZIATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.451.075/0001-50, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

**PUBLIQUE-SE**

**Ivaiporã-PR, 05 de agosto de 2020.**

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 629**

**Ivaiporã, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

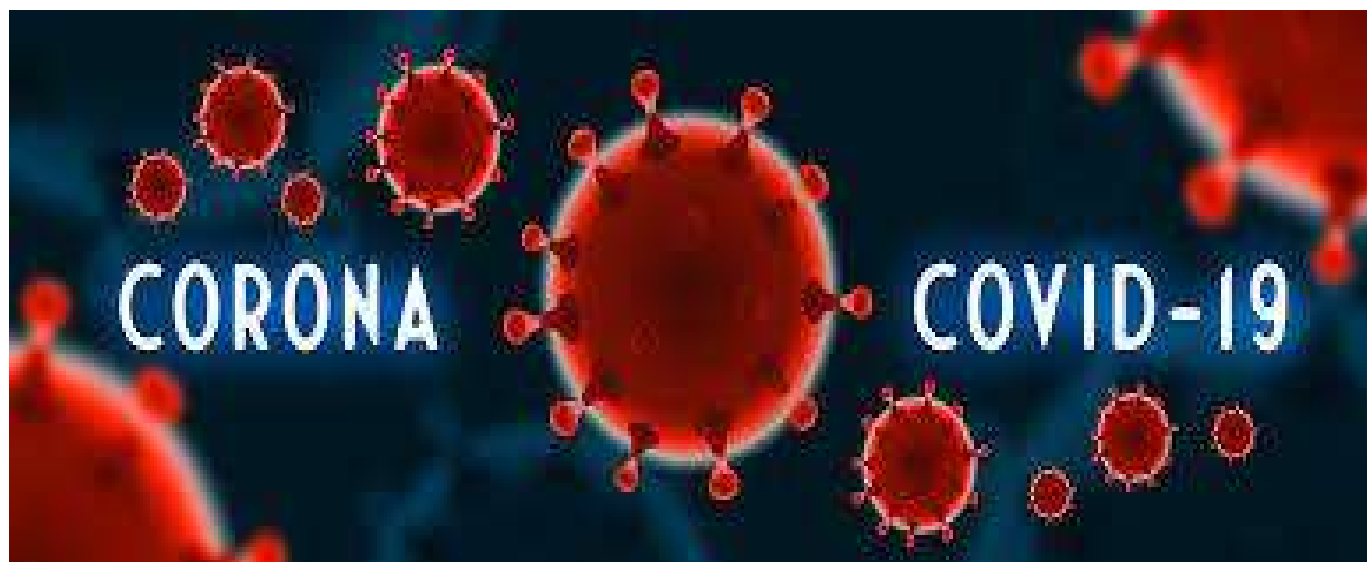
**Em anexo:**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COVID-19) DO CIS**

# **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL** **DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**



## PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COVID-19) DO CISI



**RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA, 500 CENTRO – IVAIPORÃ/ PR**

Fone: (043) 3472-0649



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CIS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA 22ª RS DE IVAIPORÃ**

PRESIDENTE

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

DIRETORA

**NILDA BATISTA DA SILVA**

ENFERMAGEM

**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**

**FABIANA PIRES BERTI**

PONTO DE APOIO

**FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI**

**IVAIPORÃ**

**2020**



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>AGENTE ETIOLÓGICO .....</b>	<b>04</b>
<b>PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....</b>	<b>05</b>
<b>TRANSMISSÃO .....</b>	<b>05</b>
<b>PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE.....</b>	<b>05</b>
<b>MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS .....</b>	<b>06</b>
<b>DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL.....</b>	<b>06</b>
<b>DIAGNÓSTICO LABORATORIAL .....</b>	<b>07</b>
<b>TRATAMENTO .....</b>	<b>07</b>
<b>RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE.....</b>	<b>07</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA AAE .....</b>	<b>08</b>
<b>ATENDIMENTO DA AAE.....</b>	<b>08</b>
<b>FLUXO DE AGENDAMENTO.....</b>	<b>08</b>
<b>Linhas de Cuidado Hipertensão, Diabetes e Idoso – Pacientes Ativos.....</b>	<b>08</b>
<b>Linha de Cuidado Maternos Infantil.....</b>	<b>08</b>
<b>ATENDIMENTOS À DISTÂNCIA.....</b>	<b>09</b>
<b>ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO AAE.....</b>	<b>09</b>
<b>FLUXOGRAMA.....</b>	<b>10</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE .....</b>	<b>11</b>
<b>Recepção.....</b>	<b>11</b>
<b>Pré triagem.....</b>	<b>11</b>
<b>Sala de espera.....</b>	<b>12</b>
<b>Salas e consultórios de atendimentos.....</b>	<b>12</b>
<b>Medidas preventivas para os profissionais.....</b>	<b>13</b>
<b>RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA O ATENDIMENTO NA AAE.....</b>	<b>13</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>16</b>

## **INTRODUÇÃO**

O Plano de Contingência é o planejamento preventivo e alternativo de uma organização para atuação diante de um evento que afete as atividades normais da mesma. Visa prover a organização de procedimentos alternativos, com objetivo de orientar as ações durante um evento indesejado de modo que o mesmo afete minimamente possível o funcionamento da organização.

Este plano de contingência é um documento elaborado com intuito de auxiliar o CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ªRS de Ivaiporã) na reorganização dos seus serviços durante à pandemia de Covid-19.

Originado na cidade de Wuhan, na China, este vírus é responsável por uma doença respiratória que pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. O primeiro caso de coronavírus no Brasil foi confirmado no dia 26 de fevereiro de 2020 em São Paulo/ SP e, em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou a transmissão comunitária em todo o país.

Neste documento serão definidas as responsabilidades do CIS, em parceria com o Estado de saúde e estabelecida uma organização necessária, de modo a reorganizar as funções dos serviços gerenciados pelo CIS respondendo à emergência de saúde pública sem deixar de atender as necessidades de saúde da população, a fim de evitar a agudização das condições crônicas sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde.

Visa à integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população atendida pelo CIS. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Esse plano têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde no abrandamento dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.

### **COVID-19**

#### **AGENTE ETIOLÓGICO**

O agente causador da COVID-19 é um novo coronavírus, o SARS-CoV-2. Os vírus da família coronaviridae podem causar infecções em animais vertebrados. Em seres humanos, os coronavírus causam infecções respiratórias de gravidade diversa, sendo um dos mais

frequentes agentes do resfriado comum e também reconhecidas causas de pneumonias graves como a síndrome respiratória aguda grave (SARS, do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome*, descrita em 2002 ) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS, do inglês *Middle East Respiratory Syndrome*, descrita em 2012), respectivamente causadas por SARS-CoV e MERS-CoV.

Os morcegos parecem ser a fonte primária (reservatório) de diversas variantes de coronavírus e também é provável que sejam para o SARS-CoV-2, como sugerem os estudos filogenéticos em andamento com o genoma do novo coronavírus. Entretanto, é provável que para que os seres humanos sejam infectados, um outro hospedeiro animal (ainda desconhecido para o SARS-CoV-2) esteja envolvido, como foi demonstrado para o SARS-CoV (civetas) e para o MERS-CoV(dromedários).

### **PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação se refere ao tempo entre a infecção do ser humano pelo vírus e o início dos sintomas da doença. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), no caso da Covid-19 esse intervalo varia de 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 dias.

### **TRANSMISSÃO**

A doença é transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. Essas gotículas são relativamente pesadas, não viajam longe e caem rapidamente no chão. As pessoas podem pegar a COVID-19 se respirarem essas gotículas de uma pessoa infectada pelo vírus. É por isso que é importante ficar pelo menos a 1 metro de distância dos outros.

As gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa como mesas, maçanetas, celulares e corrimãos. As pessoas podem pegar COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida, tocam os olhos, nariz ou boca.

### **PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE**

O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados

preliminares do Novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

## **MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS**

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal. Os sintomas mais comuns são:

- \* Febre ( $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$ );
- \* Tosse;
- \* Dor de garganta;
- \* Dispneia;
- \* Mialgia e fadiga;
- \* Sintomas respiratórios superiores; e
- \* Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma síndrome gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática, principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória (BRASIL, 2020).

Os idosos e as pessoas imunossuprimidas podem apresentar sintomas atípicos.

Em gestantes, devido às adaptações fisiológicas ou eventos adversos na gravidez, dispneia, febre, sintomas gastrointestinais ou fadiga podem se sobrepor aos sintomas da Covid-19.

Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa nasal, cianose, tiragem intercostal, desidratação, inapetência e intensificação dos sintomas gastrointestinais como diarreia e vômito.

## **DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL**

Doenças causadas por outros vírus respiratórios como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coqueluche, infecções fúngicas e outros coronavírus.

## **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

Para a realização do diagnóstico laboratorial são utilizados dois métodos diferentes de testes e ambos são rápidos. Contudo, um deles (RT-PCR em tempo real) necessita que o exame seja realizado em laboratório com uso de equipamentos. O segundo, é um teste rápido sorológico para detecção de anticorpos (IgM/IgG) e pode ser feito até mesmo nos postos de saúde ou unidades volantes (BRASIL, 2020).

## **TRATAMENTO**

Não há nenhum antiviral específico recomendado para o tratamento de infecções por COVID-19. Pessoas infectadas com este vírus devem receber tratamento para auxiliar no alívio de sintomas. Para casos severos, tratamento deve incluir suporte de terapia intensiva.

## **RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE**

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas;

- ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- ✓ Ficar em casa quando estiver doente;
- ✓ Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- ✓ Utilizar máscara ao sair de casa, de acordo com o projeto de Lei estadual 232-2020.
- ✓ Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.

## **ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

Todos os atendimentos no ambulatório especializado são eletivos, ou seja, programados para o usuário com condições crônicas não agudizada, previamente cadastrados, acompanhados e estratificados pela APS.

Quando esses usuários apresentarem eventos agudos, relacionados ou não à própria condição, deverão ser encaminhados para os serviços de urgência de referência, estabilizados e, só então, agendados para o ambulatório especializado.

A OMS orienta que, durante a pandemia, os serviços de saúde de alta prioridade, como assistência às gestantes, parturientes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com condições crônicas, sejam mantidos e continuados. Recomenda ainda, que estes serviços sejam otimizados e reconfigurados, a fim de garantir a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

Os municípios possuem suas ações estruturadas de acordo com a realidade de cada município e foram orientados sobre os cuidados necessários para o encaminhamento dos pacientes ao Cis e sobre as adequações realizadas para o atendimento das Redes de Atenção.

#### **ATENDIMENTO DA AAE**

O atendimento das gestantes de Alto Risco e Risco intermediário será mantido presencialmente, atentando para os cuidados de prevenção ao COVID 19.

Das Linhas de Cuidado infantil, hipertensão, diabetes e idoso a manutenção do acompanhamento dos usuários alvos, se dará através de teleconsulta com o uso de tecnologia de informação e comunicação de forma síncrona (telefone e whatsapp) pela equipe multidisciplinar das referidas linhas de cuidado.

#### **FLUXO DE AGENDAMENTO**

##### **Linhas de Cuidado Hipertensão, Diabetes e Idoso – Pacientes Ativos**

Os atendimentos presenciais para usuários com indicadores clínicos não controlados (conforme classificação pelo grau de estabilidade da NO nº33/2020), se darão a partir do mês de agosto. A princípio a agenda fica definida da forma descrita a seguir, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e adequação aos critérios de prevenção ao COVID 19: nas segundas (quinzenal) haverá atendimento da linha de cuidados da Hipertensão (anexo 1); às terças (quinzenal) as consultas serão da linha de cuidado do Diabetes (anexo 1) e às quintas (semanal) haverá atendimento do Idoso (anexo 1). A equipe multiprofissional estará toda presente para esses atendimentos e os realizarão de acordo com a necessidade de cada paciente. Os planos de cuidados e feito para todas linhas de cuidado, gestantes e crianças e utilizados no sistema online, e alimentado os dados através de planilha no google drive, assim facilitando a visualização dos profissionais da APS. Os planos de cuidado dos Hipertensos diabéticos e idosos são realizados manualmente a primeira via é encaminhada ao município, a segunda via fica anexada ao prontuário do paciente.

Pacientes novos serão agendados pela AAE conforme envio da estratificação de risco pela APS.

Haverá suporte às equipes da APS bem como discussão de casos quando se fizer necessário. Os planos de cuidado serão confeccionados e enviados pelos motoristas do municípios de origem dos pacientes, aos cuidados dos enfermeiros. Será fornecido o número de telefone fixo do Cis, bem como os números de telefone celular/ whatsapp da equipe multiprofissional. O ambulatorio MACC monitora os indicadores (absenteismo, agudizacao das condicoes cronicas, aumento da mortalidade precoce) e os municipios que estiverem com os indicadores abaixo das metas serao acompanhados.

### **Linha de Cuidado Materno Infantil**

O atendimento das gestantes de Alto Risco e Risco intermediário (anexo 1) ocorre nas segundas, quartas ( período integral) e quintas feiras (período da manhã). O número de pacientes é reduzido, sendo atendidas no máximo quinze gestantes por período com distanciamento durante a espera. atendimentos presenciais para gestantes de riscos alto e intermediário serão alternados com os atendimentos pela APS e agendados de acordo com o envio da estratificação de risco pela APS e definição de prioridade de atendimento pela AAE.

Haverá também atendimento através do uso de tecnologias de comunicação virtual ou remota como contato telefônico ou uso de aplicativos de mensagens, quando necessário, com registro de evolução em prontuário. Bem como suporte às equipes da APS e discussão de casos quando se fizer necessário.

O atendimento à linha de cuidado da criança de risco alto e intermediário (anexo 1) ocorrerá de forma presencial, a princípio semanalmente nas terças feiras, com o máximo de 10 crianças agendadas por dia.

O agendamento será realizado após o recebimento e análise das estratificações de risco. Haverá contato com as equipes da APS para discussão de casos e atendimento através do uso de tecnologias de comunicação virtual ou remota como contato telefônico ou uso de aplicativos de mensagens quando necessário, com registro de evolução em prontuário.

Cada município deverá criar estratégias para o atendimento dos pacientes que não estão inseridos nas Linhas de Cuidado Prioritárias, considerando as medidas de restrições e a situação clínica dos usuários.

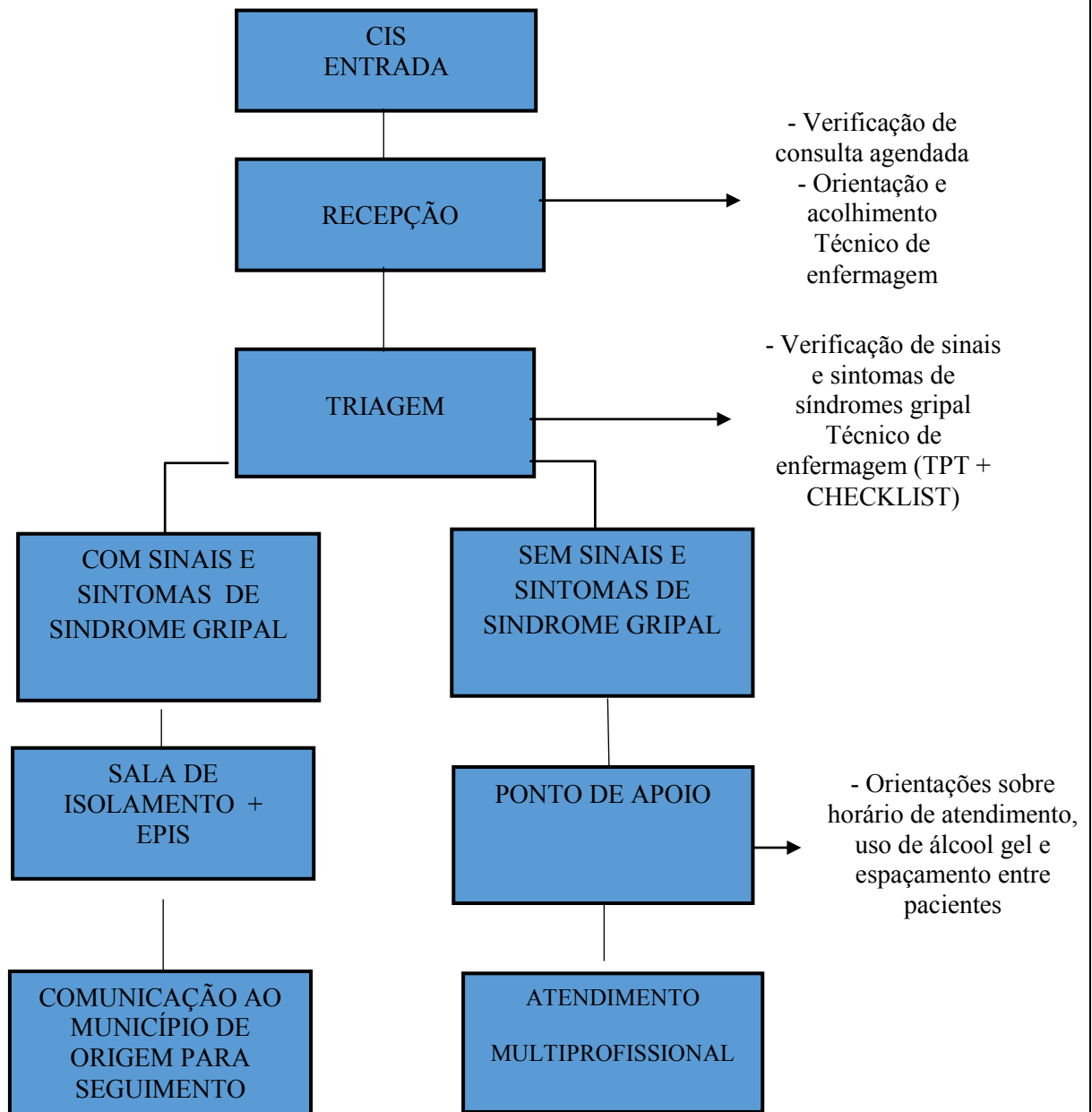
### **ATENDIMENTOS À DISTÂNCIA**

O atendimento ocorrerá na APS com monitoramento a distância da AAE e para a operacionalização das estratégias de atenção à distância, será necessário o engajamento de toda a equipe tanto da APS quanto do ambulatório e de todos os envolvidos nesse processo de adaptação.

## ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO AAE

Haverá estabelecimento de barreiras que conta com checklist de sintomas gripais e verificação de temperatura na triagem externa do ambulatório (anexo 2) para evitar o comparecimento de usuários sintomáticos. Caso haja identificação de usuários sintomáticos e considerando que a infra estrutura do Cis é pequena e sem condições de uma ala isolada, este plano prevê uma sala de isolamento para o paciente que apresentar no check list algum sintoma da síndrome gripal, sendo o atendimento executado de maneira preferencial e segura, e na sequência o mesmo será enviado a seu município de origem. Se o paciente for do município sede será encaminhado para a UPA, se de outro município, a equipe do CIS entrará em contato com o Setor de Epidemiologia do município de origem do paciente para providências.

### FLUXOGRAMA





## **ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE**

Medidas para evitar contágio no ambulatório

- Evitar aglomeração nos espaços internos e externos da unidade;
- Manter os ambientes ventilados.
- Avaliar a necessidade de alteração na disposição dos espaços de espera e atendimento.
- Adequar a sinalização e identificação dos ambientes do ambulatório para os novos fluxos e atualizar o mapa de organização das salas e consultórios, comunicando toda a equipe para a nova disposição, especialmente os profissionais da pré-recepção e ponto de apoio, e afixando em local visível para os usuários.
- Lacrar ou retirar bebedouros de esguicho.

Intensificar a higienização, limpeza e desinfecção de todos os ambientes, com atenção para as superfícies e artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhados. (anexo )

Seguir os POPs implantados na unidade (anexo ), com atenção para o aumento da frequência da higienização devido aos riscos de contágio.

Todas as pessoas devem receber orientações sobre as medidas preventivas para o ambiente seguro:

### **Recepção**

- Verificar se o paciente está agendado para o atendimento no dia referido.
- Ofertar álcool em gel e orientar sobre a desinfecção das mãos.
- Verificar a utilização de máscara pelo usuário, fornecer, se necessário, e orientar sobre a utilização durante toda a permanência no ambulatório.

### **Pré triagem**

O Técnico em Enfermagem irá verificar a temperatura do paciente e aplicar o checklist de sintomas da síndrome gripal.

### **Checklist de sintomas da síndrome gripal**

Aplicar em todos os usuários e acompanhantes na porta da unidade, antes do ingresso

Você está apresentando alguns sintomas gripais abaixo?

- tosse
- dor de garganta
- febre
- dificuldade respiratória

Teve contato com usuários com síndrome gripal ou caso confirmado de COVID-19?

- Sim  Paciente
- Não  Acompanhante

Em caso de resposta positiva ou alteração de temperatura, o usuário será direcionado a uma sala adaptada para isolamento e o paciente terá, o atendimento executado de maneira preferencial e segura, e na sequência o mesmo é enviado a seu município de origem. Se o paciente for do município sede será encaminhado para a UPA, se de outro município, a equipe do CIS entrará em contato com o Setor de Epidemiologia do município de origem do paciente para providências.

### **Sala de espera**

As cadeiras estão dispostas com o espaçamento preconizado pelo Ministério da Saúde, com cartazes sinalizando os assentos disponíveis (anexo). Há alertas visuais orientando os usuários sobre a higienização das mãos, o uso da máscara durante todo o atendimento e a necessidade do distanciamento durante a espera, bem como a disposição de frascos com álcool em gel para a higienização das mãos.(anexo)

O responsável pelo ponto de apoio também fará orientações quando necessário e observará o cumprimento das medidas de prevenção recomendadas.

### **Salas e consultórios de atendimentos**

Haverá orientação para entrada apenas do paciente no consultório, sendo liberada a presença do acompanhante em casos em que se faça necessário.

A higienização e limpeza serão intensificadas nos períodos de atendimento.

Os equipamentos utilizados serão higienizados entre os atendimentos, garantindo assim o mínimo de risco possível para os pacientes.

### **Medidas preventivas para os profissionais**

Os profissionais da AAE foram orientados sobre protocolo e manejo da síndrome gripal e SRAG, notificação dos casos suspeitos, fluxos assistenciais pactuados para o enfrentamento da pandemia, realização de exames, medidas preventivas, uso de EPC e EPI, higienização e desinfecção das mãos. Sendo assegurado as condições de segurança, disponibilidade e uso adequado de EPIS para os colaboradores. (anexo)

### **RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA O ATENDIMENTO NA AAE**

Cada município deverá estabelecer estratégias para os atendimentos, considerando as medidas de restrição ao deslocamento social e situação clínica dos usuários.

Todos os pacientes devem ser orientados a utilizar máscara durante o deslocamento até o ambulatório e toda a permanência para atendimento, bem como sobre as medidas de prevenção e higienização, independentemente da presença de sintomas. Os pacientes quando necessitarem de acompanhantes devem seguir os critérios de necessidade tais como: Crianças, adutos e portadores de necessidades especiais. Devido ao momento de pandemia, estão restitidos os acompanhantes, sendo liberada em casos em que se faça necessário.

Evitar a lotação completa dos veículos, alternando lugares ocupados e desocupados, para respeitar o distanciamento recomendado e também organizar a agenda do transporte por grupos de usuários com as mesmas condições crônicas ou semelhantes.

Quando o paciente for avisado sobre a data da sua consulta na AAE, bem como no momento do embarque, orientar sobre a impossibilidade do transporte para usuários com sintomas gripais, pelo risco de contágio dos outros passageiros, e a recomendar a busca por atendimento no local de referência do município.

Disponibilizar álcool gel para os usuários no momento do embarque e solicitar que façam a desinfecção das mãos; orientar sobre a desinfecção durante o trajeto, sempre que necessário, e no desembarque. Fornecer também máscaras para os usuários que não tiverem, mesmo que assintomáticos.

Durante o trajeto manter as janelas abertas para maior circulação de ar e orientar todos os passageiros sobre as medidas de prevenção no retorno ao domicílio, para não contaminação do ambiente domiciliar.

## REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Centers for Disease Control and Prevention – <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html> Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –

<https://www.saude.gov.br/saudede-a-z/coronavirus> World Health Organization –

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>

MILANI, Debora Antônia Favoreto *et al.* **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.** Londrina: Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, 2016.

## CONTATOS:

Telefone: 043-3472 0649 / 043-3472 1795 – email [cisivaipora@hotmail.com](mailto:cisivaipora@hotmail.com)  
[redesdeatencaocisivp@outlook.com](mailto:redesdeatencaocisivp@outlook.com) site [www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)

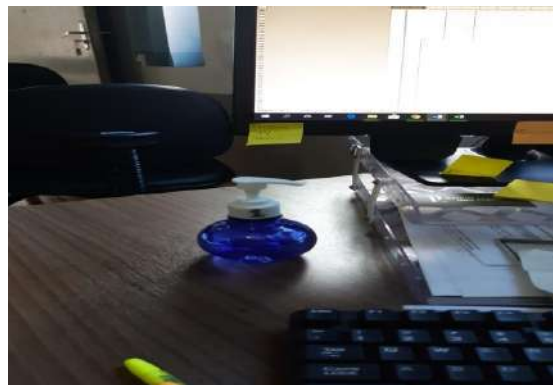
Editada em 01/06/2020

Atualizada em 10/07/2020 (V2).

Atualizada em 31/07/2020 (V3).

**ANEXOS**

<b>Redes</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>
<b>HA</b>	<b>Quinzenal 5 pacientes</b>	_____	_____	<b>ECG Quinzenal 10 pacientes</b>	_____
<b>DM</b>	_____	<b>Quinzenal 15 pacientes</b>	_____	_____	_____
<b>MATERNO</b>	<b>Semanal 15 pacientes manhã (AR) 08 pacientes tarde (RI)</b>	_____	<b>Semanal 10 pacientes manhã (AR) 10 pacientes tarde (AR)</b>	<b>Semanal 10 pacientes manhã (AR)</b>	_____
<b>INFANTIL</b>	_____	<b>Semanal 10 pacientes</b>	_____	_____	_____
<b>IDOSO</b>	_____	_____	_____	<b>Semanal 1 paciente</b>	_____







**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

## **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**



## **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**





**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA OS (AS)  
AUXILIARES DE SERVIÇOS DE GERAIS**

**PRESIDENTE**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

**DIRETORA**

**NILDA BATISTA DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**

**ENFERMAGEM**

**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**

**FABIANA PIRES BERTI**

**IVAIPORÃ**  
**2020**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

**ORGANIZADOR:**

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO

**AUTOR:**

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO – Departamento de recursos humanos

**APOIO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO:**

NILDA BATISTA DA SILVA – Diretora/ coordenadora

**REVISÃO:**

CRISTIANA AMARAL DA SILVA – Enfermeira

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

#### **INTRODUÇÃO:**

Em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o que nos levou a instituir este procedimento operacional padrão (POP), tendo em vista a segurança dos usuários que frequentam esta instituição, seus profissionais de saúde e demais servidores quanto a infecções de origem viral, bacteriana, fúngica e parasitológica. Sabendo que estas podem ser contraídas através de gotículas, tosse, espirro, secreções, e mecanicamente pelas mãos das quais as mesmas se contaminam através de superfícies, objetos, e contato físico com pessoas infectadas.

Entendendo as necessidades de segurança a saúde de todos os usuários, prestadores de serviço e servidores do Consórcio Intermunicipal de saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, elaborou-se esse material com a finalidade de prevenir e promover controle de infecções ambulatoriais através da padronização das ações de limpeza executadas pelos auxiliares de serviço gerais do CIS, descrevendo detalhadamente todas as técnicas precisas para sua eficiente ação, sendo assim treinados rigorosamente cada servidor que delas vão executar.

**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**  
Autor - Organizador



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde** **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.** **CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. QUAIS SERÃO USADOS NAS AÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS?**

**LUVAS:** As luvas para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger as mãos e os punhos quando o mesmo entrar em contato com materiais e superfície contaminadas ou produtos químicos. As luvas a serem utilizadas por esse servidor devem ser de borracha e possuir cano longo. Luvas de procedimento não devem ser utilizadas.

**MÁSCARAS:** As máscaras para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva protegê-lo da possibilidade de inalação de gases tóxicos e gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissoras de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**PROTETOR FACIAL OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** O protetor facial para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger a mucosa ocular em situações de preparo de diluições de limpeza, limpeza de áreas cuja mesma esteja acima do nível da cabeça em caso que ocorra respingamento, poeiras ou impacto de gotículas. Os protetores faciais devem ser limpos e guardados após o uso

**BOTAS:** As botas para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger os pés e parte das pernas à produtos químicos, durante a utilização de grandes quantidades de água, risco de queda e contato com produtos químicos. As botas devem ser impermeáveis com sola antiderrapante.

**JALECO:** Deve ser usado por cima das roupas, e devem ser utilizados em casos em que há risco de respingos de produtos químicos ou contaminados.



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

#### **BIOSEGURANÇA:**

- 1- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual
- 2- Usar máscara, protetor facial e gorro quando necessário.
- 3- Quando necessário o uso de máscaras e luvas utilizar as técnicas corretas para sua colocação.
- 4- Não manipular resíduos que não estejam devidamente identificados.
- 5- Em caso de acidente com perfuro-cortante, notificar imediatamente a chefia para que ocorra o preenchimento da CAT dentro das primeiras 24 horas do acidente.
- 6- Realizar as refeições em local adequando (copa)
- 7- Quando utilizar escadas não conversar quando estiver em cima, e não subir na mesma com os pés molhados. Evitar o uso de cadeiras e banquetas como escada.
- 8- Não colocar as mãos dentro da caixa de perfuro-cortante, mesmo de luvas.
- 9- Ter cuidado ao andar em piso molhado
- 10- Ter cuidado no manuseio de produtos químicos como sabão, desinfetantes e água sanitária, para não espirrar na face, nos olhos, etc.
- 11- Na execução das técnicas manter postura correta para evitar lesões na coluna vertebral.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b> <b>28 de maio de 2020</b>
<b>POP Número:</b> 001	<b>Revisão</b>	<b>Pagina</b>	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>01 de junho de 2020</b>

**ORIENTAÇÃO BÁSICA DE HIGIENE PESSOAL DOS  
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização e antisepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a higiene pessoal dos servidores, bem-estar profissional, e evitar transmissão de infecções.

**HIGIENE PESSOAL:**

- Todo servidor auxiliar de serviço de limpeza deve manter sua higiene corporal que está diretamente ligada à sua aparência pessoal.

**CUIDADOS COM O CORPO:**

- A execução da ação de desinfecção e assepsia, o servidor entra em contato com microrganismos que se aderem à pele, unhas e cabelos. Somente o banho possui potencial para eliminar o suor, sujidades e reduzir drasticamente o nível de microrganismos do corpo, além de estabelecer boa aparência ao corpo.

**CUIDADOS COM OS CABELOS:**

- Os cabelos devem estar limpos, caso seja comprido, mantê-los presos. Quando necessária utilização de gorro, o mesmo deve cobrir todo o cabelo, pois esse é seu único objetivo.

**CUIDADOS COM AS UNHAS:**

- As unhas devem se manter aparadas para evitar o depósito de sujidades e microrganismos.
- Deve-se dar preferência a esmaltes de cores transparentes para garantir a visualização de sujidades e assim eliminá-las.
- Deve-se evitar a retirada de cutículas para manter a pele íntegra.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 002	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**PRECAUÇÃO PADRÃO**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir o cumprimento de práticas assépticas, e evitar transmissão de infecções.

**LAVAGEM DAS MÃOS**

- Realizar a lavagem das mãos rigorosamente antes e depois de qualquer procedimento.

**DESINFECÇÃO DAS MÃOS**

- Realizar frequentemente a higienização das mãos com álcool gel 70%, principalmente após a lavagem das mãos de maneira a complementa-la, e lavar as mãos com água e sabão após três vezes de higienização das mãos com álcool 70%.

**USO DE EPIS**

- Os equipamentos de proteção individual devem ser usados rigorosamente, para evitar que respingos de produtos químicos, líquidos corporais ou gotículas atinjam as mucosas, mãos, pés e roupas.

**USO DE ADORNOS**

- Para a execução dos procedimentos de limpeza, quaisquer adornos como: Relógios de pulso, pulseiras, anéis, brincos, e outros adornos devem ser retirados.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 003	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**TÉCNICAS DE LAVAGEM DAS MÃOS**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a higienização das mãos, e evitar transmissão de infecções.

**PASSOS:**

- 1- Retirar relógios, pulseiras, anéis e outras joias das mãos e do antebraço (esses objetos acumulam microrganismos que não são removidos mesmo com a lavagem das mãos);
- 2- Abrir a torneira com a mão não dominante caso a mesma não possuir dispensador. Se a torneira apresentar dispensador, pressionar a válvula utilizando o cotovelo;
- 3- Molhar as mãos;
- 4- Colocar em torno de 3 a 5 ml de sabão líquido nas mãos;
- 5- Ensaboar as mãos, através da fricção por um tempo aproximadamente de 30 segundos em todas as faces das mãos (Palma, dorso das mãos, espaços interdigitais, articulações, unhas, e extremidades dos dedos)
- 6- Esfregar as palmas das mãos, friccionando as mesmas entre si.
- 7- Esfregar o dorso das mãos, utilizando a mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa.
- 8- Esfregar o dorso das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos, com movimentos de vai e vem semicircular.
- 9- Esfregar as extremidades das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos realizando movimentos circulares.
- 10- Esfregar o dedo polegar com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.





**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 11- Esfregar os punhos com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.
- 12- Com as mãos em nível baixo, enxagua – lá em água corrente, sem encosta-las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão.
- 13- Enxugar as mãos com toalha de papel descartável; caso a torneira não possua dispensador fechar a válvula com auxílio da toalha de papel.
- 14- Desprezar a toalha de papel na lixeira.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 004	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**TÉCNICA DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a colocação correta da máscara descartável, e evitar transmissão de infecções.

**MASCARA CIRÚRGICA SEM ELÁSTICO**

- 1- Colocar a máscara sobre o nariz, boca e queixo.
  - 2- Adaptar a peça flexível sobre o nariz
  - 3- Amarrar uma tira logo acima da orelha e da nuca e a outra abaixo da orelha na região da nuca.
  - 4- Não tocar na máscara depois de colocada
- A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.
  - Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

**MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO**

- 1- Segurar a máscara pelas tiras elásticas
- 2- Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas
- 3- Ajustar a máscara pela parte inferior da tira elástica, de modo que a máscara cubra o nariz, a boca e o queixo.
- 4- Adaptar a peça flexível ao nariz



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

5- Não tocar na máscara depois de colocada

- A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.
- Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

#### MASCARA N 95

1- Colocar a máscara na palma da mão, com as tiras caídas livremente

2- Colocar a máscara no rosto, com a peça nasal para cima

3- Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas

4- Coloque os dois dedos das mãos para ajustar no nariz

5- Cobrir a frente do respirador com ambas as mãos procurando não alterar sua posição

- A máscara N95 é semi-descartável, sendo possível reutilizada em outras ocasiões.
- Se a máscara apresentar-se úmida, suja, rasgada, amassada, com tiras, ponte nasal ou espuma degradada, a máscara não deve ser utilizada ou reutilizada.

6- Retirar a máscara pelas tiras elásticas

7- Guardar a máscara em um saco de papel ou plástico previamente furado com tampa de caneta

8- Identificar o saco de papel ou plástico com nome e data



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b> <b>28 de maio de 2020</b>
<b>POP Número:</b> 005	<b>Revisão</b>	<b>Página</b>	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>01 de junho de 2020</b>

**TÉCNICAS DE COLOCAÇÃO DE LUVAS DE AUTOPROTEÇÃO**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies

- 1- Lavar as mãos com água e sabão utilizando a técnica de lavagem das mãos
- 2- Secar bem as mãos
- 3- Segurar as luvas pelo lado interno; calçar – las sem tocar na face externa;
- 4- Calçar a outra luva, segurando pela face externa.
- 5- Retira-las segurando a parte externa sem tocar a pele.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b> <b>28 de maio de 2020</b>
<b>POP Número:</b> 006	<b>Revisão</b>	<b>Página</b>	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>01 de junho de 2020</b>

**TÉCNICA DE LIMPEZA E/ OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies

- 1- Preparar previamente todo o material necessário para a realização do procedimento de limpeza e/ ou desinfecção.
- 2- Remover o lixo do recinto e materiais usados para locais devidos para seus respectivos locais, antes de iniciar a limpeza.
- 3- Não agitar peças de roupas ou lençóis contaminados.
- 4- Iniciar pelo mobiliário, e/ ou paredes e terminar pelo piso.
- 5- Limpar com movimentos amplos, do lugar mais alto para o mais baixo, e da parte mais distante para a mais próxima.
- 6- Começar a limpeza pelos fundos do recinto, salas e corredores e prosseguir em direção a saída.
- 7- Limpar inicialmente a metade do recinto e depois a outra metade, deixando espaço livre para as pessoas, remoção de equipamentos mobiliários.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 007	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**DESINFECÇÃO EM LOCAIS COM RESPINGOS OU DEPOSIÇÃO  
DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, SECREÇÕES, EXCRETAS  
E EXUDATO)**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies

- 1- Utilizar luvas de autoproteção;
- 2- Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
- 3- Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
- 4- Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário (10 minutos);
- 5- Remover o desinfetante com pano molhado;
- 6- Proceder a limpeza com água e sabão.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b> <b>28 de maio de 2020</b>
<b>POP Número:</b> 008	<b>Revisão</b>	<b>Página</b>	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>01 de junho de 2020</b>

**DESCONTAMINAÇÃO EM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies

- 1- Utilizar luvas de autoproteção;
- 2- Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
- 3- Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
- 4- Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário (10 minutos);
- 5- Remover o desinfetante com pano molhado
- 6- Proceder a limpeza com água e sabão



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 009	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**TÉCNICA DE VARREDURA ÚMIDA**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Visa remover a sujeira e a desinfecção do chão, devendo ser feita com pano limpo umedecido em água, sabão, e água sanitária a fim de evitar suspensão de partículas de poeira e dispersão de microrganismos.

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 3 baldes
- Vassoura e rodo
- 3 panos limpos
- Água
- Detergente líquido
- Água sanitária

2- Colocar o EPI;

3- Preparar o ambiente para a limpeza:

- Deixar a área livre reunindo o mobiliário leve;
- Abrir portas e janelas

4- Encher um balde até a metade com água limpa, outro balde até a metade com água e detergente líquido, colocar 5 litros de água em outro balde adicionado 200 ml de água sanitária.

5- Imergir um pano limpo no balde com água e detergente, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou no rodo.





**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 6- Passar o pano no piso, sem retirar o pano do chão, iniciando do fundo da sala em direção à porta, de forma que todas as áreas do piso fiquem limpas
- 7- Limpar os rodapés
- 8- Recolher a sujeira e jogar no lixo
- 9- Imergir o outro pano no balde com água limpa, torcer e enrolar no rodo ou vassoura.
- 10- Retirar o sabão do piso iniciando do fundo da sala em direção a porta
- 11- Imergir o outro pano no balde com água sanitária, torcer e enrolar no rodo ou vassoura.
- 12- Passar o pano no piso, sem retirar o pano do chão, iniciando do fundo da sala em direção à porta.
- 13- Aguardar 10 minutos
- 14- Enxaguar o piso utilizando pano embebido com água limpa, enrolando na vassoura ou rodo
- 15- Secar o piso, utilizando pano seco e limpo enrolando na vassoura ou rodo
- 16- Voltar o mobiliário no seu local de origem

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 010	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>01 de junho de 2020</b>

**LIMPEZA DE TETO E PAREDE**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Consiste em retirar a poeira e substâncias aderidas ao teto, paredes, luminárias e interruptores.

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 2 baldes
- Vassoura e rodo
- 3 panos limpos
- 1 flanela
- Agua
- Detergente líquido
- Álcool líquido 70%

2- Colocar o EPI;

3- Preparar o ambiente para a limpeza:

- Afastar os mobiliários das paredes
- Abrir portas e janelas

4- Encher um balde até a metade com água limpa e outro balde até a metade com água e detergente líquido.

5- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou no rodo.



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 6- Retirar o pó dos tetos e paredes, com pano úmido, realizando movimentos em sentido único.
- 7- Enxaguar delimitando pequenas áreas
- 8- Imergir um pano limpo no balde com água solução de detergente, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 9- Esfregar o teto, com movimentos em sentido único de um canto a outro
- 10- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 11- Retirar toda a solução de detergente do teto
- 12- Imergir um pano limpo no balde com água solução de detergente, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 13- Esfregar o pano na parede, com movimentos em sentido único.
- 14- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 15- Retirar toda a solução de detergente das paredes
- 16- Verificar se as paredes e tetos ficaram limpos, se necessário repetir toda a operação.
- 17- Voltar o mobiliário ao seu local de origem
- 18- Deve-se dividir o local para limpeza em pequenas áreas para que seja feito o enxágue antes de secar a solução detergente.
- 19- Paredes: iniciar na parte superior (próximo ao teto) até a metade da parede e deste ponto até a parte inferior (próximo ao piso).
- 20- Embeber a flanela de pano com álcool líquido 70%, e com movimentos únicos realizar a desinfecção da tranca da porta e interruptores.

**ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO QUINZENALMENTE OU PARA DESINFECÇÃO TERMINAL**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO
			<b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 011	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA
			<b>01 de junho de 2020</b>

**LIMPEZA DE PISOS**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Objetiva remover a sujidade do piso e realizar sua desinfecção.

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 2 baldes
- Vassoura e rodo
- 3 panos limpos
- Água
- Detergente líquido

2- Colocar o EPI;

3- Preparar o ambiente para a limpeza:

- Afastar os mobiliários das paredes
- Reunir todos os materiais para desocupar a área
- Colocar a placa de perigo, piso molhado.

4- Encher um balde até a metade com água limpa e outro balde até a metade com água e detergente líquido;

5- Imergir um pano limpo no balde com água e detergente, e sem retirar o excesso, enrolar na vassoura ou no rodo.

6- Passar o pano no piso em toda área a ser escovada



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

#### **CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 7- Esfregar a vassoura no piso, iniciado dos cantos em direção à porta.
- 8- Retirar toda água suja com o rodo até o ralo de escoamento
- 9- Limpar os rodapés
- 10- Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
- 11- Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
- 12- Secar o piso, utilizando um pano limpo enrolado na vassoura ou rodo;
- 13- Recolocar o mobiliário ao seu local de origem
- 14- Limpar o material de trabalho, e coloca-los em local apropriado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO
			<b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 012	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA
			<b>01 de junho de 2020</b>

**LIMPEZA DE MACAS**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais, técnico de enfermagem e enfermeiro.
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Materiais ou equipamentos limpos, desinfetados e seguros para o uso.

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 4 Flanelas de tecido
- 1 recipiente com água
- 1 par de luvas de procedimento (enfermagem)
- Detergente
- Álcool líquido 70%

2- Higienizar as mãos

3- Calçar luvas de procedimento (enfermagem)

4- Umedecer um pano com água e detergente e passar em toda a superfície da maca, com movimentos de trás para frente

5- Retirar o detergente com um pano umedecido em água limpa

6- Secar todo o mobiliário com outro pano limpo e seco

7- Realizar a desinfecção com álcool a 70% em toda a superfície com movimento único (da cabeceira aos pés), bordas e nas laterais de cima para baixo, utilizando outro pano,

8- Deixar o mobiliário em local adequado



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 9- Retirar as luvas
- 10- Higienizar as mãos
- 11- Deixar o consultório organizado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE, E  
IMEDIATAMENTE APÓS O USO.**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b> <b>28 de maio de 2020</b>
POP Número: 013	Revisão	Página	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>01 de junho de 2020</b>

**LIMPEZA E DESINFECÇÃO TERMINAL DE CONSULTÓRIOS**

<b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de consultórios

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 3 baldes
- Vassoura e rodo
- 3 panos limpos
- Água
- Detergente líquido
- Água sanitária
- Álcool líquido 70%
- 5 flanelas de pano
- Recipiente com água e detergente

2- Colocar o EPI, o protetor facial deve ser utilizado neste procedimento.

3- Preparar o ambiente para a limpeza:

- Abrir portas e janelas

4- Afastar o mobiliário





## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

- 5- Realizar a Limpeza de teto e paredes conforme esse procedimento operacional padrão
  - 6- Embebecer uma flanela de pano com álcool 70%, e com movimentos únicos, de cima para baixo (para equipamentos que estiverem em posição vertical) e da esquerda para a direita (em equipamentos e materiais que estiverem na horizontal), realizar a desinfecção dos equipamentos que se encontram na mesa como: Monitor, teclado, mouse, gabinete, aparelho telefônico, impressora; e materiais para escritório como: Canetas, lápis, grampeador, carimbos, extrator de grampos;
  - 7- Umedecer uma flanela com água e detergente e passar em toda a superfície da mesa, com movimento único da direita para a esquerda.
  - 8- Retirar o detergente com um pano umedecido em água limpa
  - 9- Secar todo o mobiliário com outro pano limpo e seco
  - 10- Realizar a desinfecção com álcool a 70% em toda a superfície com movimento único, bordas e nos pés da mesa de cima para baixo, utilizando outro pano.
- ESTE PROCEDIMENTO DEVE ALÉM DA MESA, OCORRER NAS CADEIRAS, ARMARIOS, MACAS, E OUTROS MOBILIARIOS QUE SE ENCONTRAREM NO CONSULTÓRIO.**
- 11- Realizar a varredura úmida conforme esse procedimento operacional padrão
  - 12- Recolocar o mobiliário em seu local de origem
  - 13- Manter a Sala com janelas e portas abertas até que toda a área seque
  - 14- Não fechar portas e janelas utilizando luvas de proteção.
  - 15- Limpar o material de trabalho, e coloca-los em local apropriado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

# **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**



## **ENFERMAGEM**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA A  
EQUIPE DE ENFERMAGEM**

**PRESIDENTE**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

**DIRETORA**

**NILDA BATISTA DA SILVA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**

**ENFERMAGEM**

**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**

**FABIANA PIRES BERTI**

**IVAIPORÃ**  
**2020**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

EQUIPE DE ENFERMAGEM DO CIS

**ORGANIZADOR:**

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira

**AUTOR:**

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira

**APOIO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO:**

NILDA BATISTA DA SILVA – Diretora/ coordenadora

**REVISÃO:**

CRISTIANA AMARAL DA SILVA – Enfermeira



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**

**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

#### **INTRODUÇÃO:**

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é uma descrição detalhada e simples de todas as operações necessárias para a realização de uma atividade. Tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e segurança das ações e serviços realizados pela equipe de Enfermagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – Pr, bem como a necessidade de enfrentamento da pandemia de COVID-19, foram elaborados os Protocolos Operacionais Padrão.

Com o objetivo de manter o processo de trabalho e técnicas em funcionamento, a padronização das atividades de enfermagem visa facilitar o planejamento e a execução do trabalho dos profissionais que compõe o serviço, e a minimização de ocorrência de desvios na execução da atividade. Os POP's possuem informações para que os colaboradores possam utilizá-lo como guia, assim como, em caso de dúvidas, tenham onde buscar mais informações ou a quem recorrer.

**FABIANA PIRES BERTI**  
Autora/organizadora



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde** **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.** **CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.** **QUAIS SERÃO USADOS NAS AÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM**

**LUVAS DE PROCEDIMENTO:** As luvas objetivam proteger as mãos e os punhos quando o mesmo entrar em contato com equipamentos ou pacientes. Devem ser trocadas quando necessário.

**MÁSCARAS:** As máscaras objetivam proteger da possibilidade de inalação de gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**PROTETOR FACIAL:** O protetor facial objetiva proteger a mucosa ocular, nasal, oral e face da contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissoras de doenças cuja transmissão se dá desta forma. Os protetores faciais devem ser limpos e guardados após o uso.

**JALECO:** Deve ser usado por cima das roupas para evitar a contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**TOUCA:** Objetiva proteger os cabelos e couro cabeludo da contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissoras de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**AVENTAL:** Deve ser utilizado por cima do jaleco para evitar a contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>15 de junho de 2020</b>
POP Número: 001	Revisão	Pagina	INICIO DA VIGÊNCIA <b>15 de junho de 2020</b>

**ORIENTAÇÃO BÁSICA DE HIGIENE PESSOAL DA  
EQUIPE DE ENFERMAGEM**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a higiene pessoal dos servidores, bem-estar profissional, e evitar transmissão de infecções.

**HIGIENE PESSOAL:**

Todo servidor da equipe de Enfermagem deve manter sua higiene corporal que está diretamente ligada à sua aparência pessoal.

**CUIDADOS COM O CORPO:**

A execução da ação de desinfecção e assepsia, o servidor entra em contato com microrganismos que se aderem à pele, unhas e cabelos. Somente o banho possui potencial para eliminar o suor, sujidades e reduzir drasticamente o nível de microrganismos do corpo, além de estabelecer boa aparência ao corpo.

**CUIDADOS COM OS CABELOS:**

Os cabelos devem estar limpos, caso seja comprido, mantê-los presos. Quando necessária utilização de gorro, o mesmo deve cobrir todo o cabelo, pois esse é seu único objetivo.

**CUIDADOS COM AS UNHAS:**

As unhas devem se manter aparadas para evitar o depósito de sujidades e microrganismos. Deve-se dar preferência a esmaltes de cores transparentes para garantir a visualização de sujidades e assim eliminá-las.

Deve-se evitar a retirada de cutículas para manter a pele íntegra.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>15 de junho de 2020</b>
POP Número: 002	Revisão	Página	INICIO DA VIGÊNCIA <b>15 de junho de 2020</b>

**PRECAUÇÃO PADRÃO**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir o cumprimento de práticas assépticas, e evitar transmissão de infecções.

**LAVAGEM DAS MÃOS**

Realizar a lavagem das mãos rigorosamente antes e depois de qualquer procedimento.

**DESINFECÇÃO DAS MÃOS**

Realizar frequentemente a higienização das mãos com álcool gel 70%, principalmente após a lavagem das mãos de maneira a complementá-la, e lavar as mãos com água e sabão após três vezes de higienização das mãos com álcool 70%.

**USO DE EPIS**

Os equipamentos de proteção individual devem ser usados rigorosamente, para evitar que respingos de produtos, líquidos corporais ou gotículas atinjam as mucosas, mãos, pés e roupas.

**USO DE ADORNOS**

Evitar o uso de adornos para diminuir o risco de contaminação.





**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>15 de junho de 2020</b>
POP Número: 003	Revisão	Pagina	INICIO DA VIGÊNCIA <b>15 de junho de 2020</b>

**TÉCNICAS DE LAVAGEM DAS MÃOS**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a higienização das mãos, e evitar transmissão de infecções.

**PASSOS:**

Retirar relógios, pulseiras, anéis e outras joias das mãos e do antebraço (esses objetos acumulam microrganismos que não são removidos mesmo com a lavagem das mãos);

Abrir a torneira com a mão não dominante caso a mesma não possuir dispensador. Se a torneira apresentar dispensador, pressionar a válvula utilizando o cotovelo;

Molhar as mãos;

Colocar em torno de 3 a 5 ml de sabão líquido nas mãos;

Ensaboar as mãos, através da fricção por um tempo aproximadamente de 30 segundos em todas as faces das mãos (Palma, dorso das mãos, espaços interdigitais, articulações, unhas, e extremidades dos dedos)

Esfregar as palmas das mãos, friccionando as mesmas entre si.

Esfregar o dorso das mãos, utilizando a mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa.

Esfregar o dorso das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos, com movimentos de vai e vem semicircular.

Esfregar as extremidades das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos realizando movimentos circulares.

Esfregar o dedo polegar com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

Esfregar os punhos com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.

Com as mãos em nível baixo, enxagua – las em água corrente, sem encosta - las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão.

Enxugar as mãos com toalha de papel descartável; caso a torneira não possua dispensador fechar a válvula com auxílio da toalha de papel.

Desprezar a toalha de papel na lixeira.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			DATA DE REVISÃO <b>15 de junho de 2020</b>
POP Número: 004	Revisão	Pagina	INICIO DA VIGÊNCIA <b>15 de junho de 2020</b>

**TÉCNICA DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a colocação correta da máscara descartável, e evitar transmissão de infecções.

**MASCARA CIRÚRGICA SEM ELÁSTICO**

Colocar a máscara sobre o nariz, boca e queixo.

Adaptar a peça flexível sobre o nariz

Amarrar uma tira logo acima da orelha e da nuca e a outra abaixo da orelha na região da nuca.

Não tocar na máscara depois de colocada

A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.

Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

**MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO**

Segurar a máscara pelas tiras elásticas

Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas

Ajustar a máscara pela parte inferior da tira elástica, de modo que a máscara cubra o nariz, a boca e o queixo.

Adaptar a peça flexível ao nariz



## **CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde** **22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.** **CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

Não tocar na máscara depois de colocada

A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.

Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

### MASCARA N 95

Colocar a máscara na palma da mão, com as tiras caídas livremente

Colocar a máscara no rosto, com a peça nasal para cima

Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas

Coloque os dois dedos das mãos para ajustar no nariz

Cobrir a frente do respirador com ambas as mãos procurando não alterar sua posição

A máscara N95 é semi-descartável, sendo possível reutilizada em outras ocasiões.

Se a máscara apresentar-se úmida, suja, rasgada, amassada, com tiras, ponte nasal ou espuma degradada, a máscara não deve ser utilizada ou reutilizada.

Retirar a máscara pelas tiras elásticas

Guardar a máscara em um saco de papel ou plástico previamente furado com tampa de caneta

Identificar o saco de papel ou plástico com nome e data



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b>
POP Número: 005	Revisão	Página	<b>15 de junho de 2020</b>
			<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b>
			<b>15 de junho de 2020</b>

**TÉCNICAS DE COLOCAÇÃO DE LUVAS DE AUTOPROTEÇÃO**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.
<b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies

Lavar as mãos com água e sabão utilizando a técnica de lavagem das mãos

Secar bem as mãos

Segurar as luvas pelo lado interno; calçar – las sem tocar na face externa;

Calçar a outra luva, segurando pela face externa.

Retira-las segurando a parte externa sem tocar a pele.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

---

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>			<b>DATA DE REVISÃO</b>
			<b>15 de junho de 2020</b>
<b>POP Número:</b> 006	<b>Revisão</b>	<b>Pagina</b>	<b>INICIO DA VIGÊNCIA</b> <b>15 de junho de 2020</b>

## **TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

<b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem
<b>ÁREA:</b> Higienização
<b>OBJETIVO:</b> Realizar higienização de equipamentos

Preparar previamente todo o material necessário para a realização do procedimento de higienização dos equipamentos utilizados durante os atendimentos.

Realizar a higienização dos materiais utilizados no setor de enfermagem, bem como no consultório médico.

Todos os equipamentos que entrem em contato com o paciente durante o atendimento, devem ser higienizados.

Realizar sempre ao término de cada uso, evitando assim o risco de contaminação no próximo paciente.

Realizar também ao fim dos atendimentos do dia.